

RESOLUÇÃO Nº 100/89

Proíbe o uso de fumo ou outros inalantes nocivos à saúde nas dependências internas da Câmara.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinadamente proibido o uso do fumo ou outros inalantes nocivos à saúde nas dependências internas da Câmara.

§ 1º - Compreende-se na proibição: cigarros quais quer, charutos, cachimbos, cigarrilhos, charutilhos.

§ 2º - São dependências internas da Câmara: Salas, Gabinetes, Plenário, Auditório Público.

§ 3º - Aos fumantes serão oferecidas as seguintes dependências: sala de recepção, corredores e escadarias.

Art. 2º - Ao infrator da presente Resolução adotar-se-á as seguintes medidas:

I - Em forma discreta e educada qualquer componente da Câmara (vereador ou funcionário) o orientará desta Resolução, oferecendo-lhe as dependências permitidas: recepção, corredores e escadarias.

II - Caso recalcitre à admoestação será convidado a retirar-se.

III - À resistência assegura-se ao Presidente da Câmara o uso de suas prerrogativas legais na manutenção da Lei e Ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989



